



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MAIS SIMPLES INFORMATICA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2401154441

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

NOVA LIMA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 DEZEMBRO 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170497 em 12/12/2024 da Empresa MAIS SIMPLES INFORMATICA S.A., Nire 31300170497 e protocolo 247413267 - 06/12/2024. Efeitos do registro: 06/12/2024. Autenticação: 46792DD7EE729F4140BB7B31740D3D0A380C0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/741.326-7 e o código de segurança o3n1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

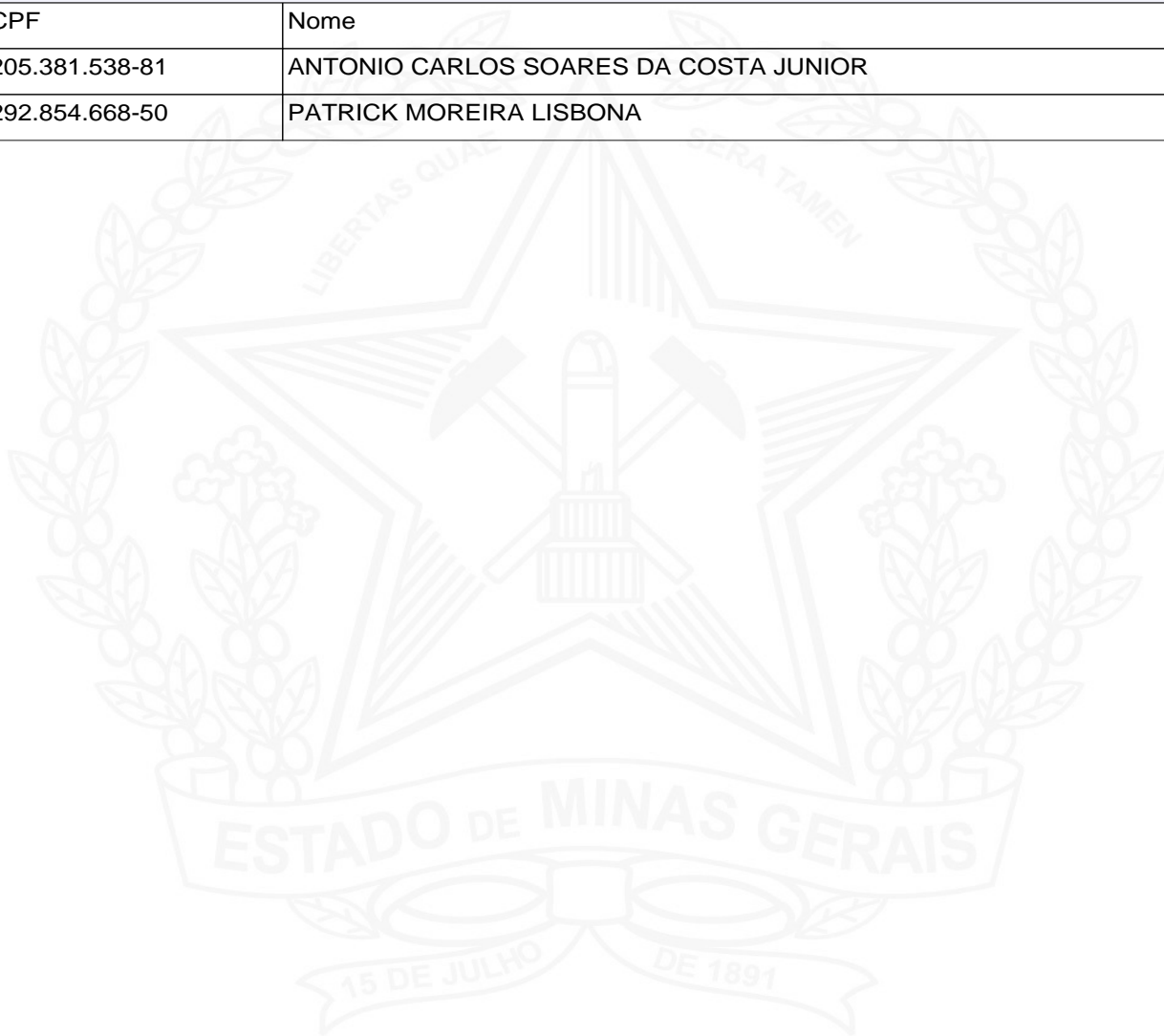
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/741.326-7	MGP2401154441	06/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
205.381.538-81	ANTONIO CARLOS SOARES DA COSTA JUNIOR
292.854.668-50	PATRICK MOREIRA LISBONA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170497 em 12/12/2024 da Empresa MAIS SIMPLES INFORMATICA S.A., Nire 31300170497 e protocolo 247413267 - 06/12/2024. Efeitos do registro: 06/12/2024. Autenticação: 46792DD7EE729F4140BB7B31740D3D0A380C0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/741.326-7 e o código de segurança o3n1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

10ª Alteração do Contrato Social e Transformação de MAIS SIMPLES INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF nº 09.147.894/0001-11
NIRE 3.121216104-6

Pelo presente instrumento particular, os Sócios:

- 1. NOVA LIMA, LLC**, sociedade estrangeira, constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, nos Estados Unidos da América, com endereço em 300 Delaware Avenue, 210, City of Wilmington, County of New Castle, Delaware 19801, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.324.769/0001-68, neste ato representada por seu procurador residente no Brasil, Franklin Junqueira Valadares, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº MG-6.672.270 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 859.176.136-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Lisboa, nº 1.020, Casa 30, Jardim Paulista, CEP 01423-002; e
- 2. FRANKLIN JUNQUEIRA VALADARES**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº MG-6.672.270 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 859.176.136-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Lisboa, nº 1.020, Casa 30, Jardim Paulista, CEP 01423-002.

Os Sócios acima qualificados, representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada **MAIS SIMPLES INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, 4º pavimento, Sala 405, Edifício Mirante do Sereno, Vale do Sereno, CEP 34006-049, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.147.894/0001-11, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 3.121216104-6 ("Sociedade"), resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e, ao final, consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com o que segue:

1. APROVAÇÃO DE CONTAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E RATIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÕES ANTERIORES

1.1. Os Sócios neste ato decidem aprovar e ratificar as contas e demonstrações financeiras da Sociedade referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023.

1.2. Na sequência, os Sócios aprovam a distribuição de lucros auferidos pela Sociedade



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170497 em 12/12/2024 da Empresa MAIS SIMPLES INFORMATICA S.A., Nire 31300170497 e protocolo 247413267 - 06/12/2024. Efeitos do registro: 06/12/2024. Autenticação: 46792DD7EE729F4140BB7B31740D3D0A380C0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/741.326-7 e o código de segurança o3n1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

no presente exercício social, conforme apurado e refletido no balanço da Sociedade datado de 31 de outubro de 2024, os quais deverão ser pagos aos Sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, até 31 de dezembro de 2024.

1.3. Ato contínuo, os Sócios ratificam todas as distribuições de lucros realizadas pela Sociedade nos últimos 5 (cinco) exercícios sociais, incluindo a distribuição aprovada neste ato na forma da Cláusula 1.2 acima.

2. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. Os Sócios neste ato resolvem aumentar o capital social da Sociedade dos atuais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 4.750.939,47 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), um aumento, portanto, de R\$ 4.650.939,47 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), mediante a emissão de 4.650.939 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentas e trinta e nove) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, desconsiderada a quantia de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) por representar fração de quota, em tudo idênticas às quotas já existentes.

2.2. As novas quotas são ora subscritas e integralizadas pelos Sócios da Sociedade, na proporção de suas respectivas participações, mediante capitalização da totalidade dos lucros apurados com base no balanço da Sociedade datado de 31/10/2024.

2.3. Em vista da deliberação acima, decidem os Sócios alterar a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigor com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA 4ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 4.750.939,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais), dividido em 4.750.939 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentas e trinta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)
Nova Lima, LLC	3.195.006	3.195.006,00
Franklin Junqueira Valadares	1.555.933	1.555.933,00
TOTAL	4.750.933	4.750.939,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas; todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do



capital social.”.

3. TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES

3.1. Os Sócios da Sociedade, de comum acordo, decidem aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, passando de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado.

3.2. Denominação. Em razão da transformação ora aprovada, os acionistas decidem alterar a denominação social da Companhia de “**MAIS SIMPLES INFORMATICA S.A.**”.

3.3. Capital Social. Em decorrência da transformação, as 4.750.939 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentas e trinta e nove) quotas em que se divide o capital social da Sociedade (doravante designada “Companhia”), o qual se encontra, na presente data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, são convertidas em 4.750.939 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

3.3.1. Diante disso, o capital social da Companhia, de R\$ 4.750.939,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais), anteriormente dividido em 4.750.939 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentas e trinta e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser dividido em 4.750.939 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais são distribuídas entre os acionistas da Companhia conforme abaixo:

(a) as 3.195.006 (três milhões, cento e noventa e cinco mil e seis) quotas de titularidade de **Nova Lima, LLC** são convertidas em 3.195.006 (três milhões, cento e noventa e cinco mil e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, conforme averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia; e

(b) as 1.555.933 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentas e trinta e três) quotas de titularidade de **Franklin Junqueira Valadares** são convertidas em 1.555.933 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentas e trinta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, conforme averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia; e

3.4. Eleição da Diretoria. Em decorrência da transformação ora aprovada, os acionistas decidem eleger os seguintes diretores, com mandato de 2 (dois) anos a contar da



presente data, sendo permitida a reeleição: (i) **Franklin Junqueira Valadares**, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº MG 6.672.270 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 859.176.136-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jose Maria Lisboa, nº 1.020, casa 30, Jardim Paulista, CEP 01423-002; **Patrick Moreira Lisbona**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 23.685.208 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 292.854.668-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Prudente, nº 92, apto 141, Jardim Paulista, CEP 01408-030; e **Antônio Carlos Soares da Costa Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26.284.815- 6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 205.381.538-81, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5.658, apto. 122, Jardim Paulista, CEP 01406-200.

3.4.1. Os Diretores ora eleitos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse (**Anexo I**), os quais serão lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria da Companhia, declaram estar cientes das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e aceitam sua nomeação para compor a Diretoria da Companhia, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3.5. Estatuto Social. Por fim, os acionistas decidem aprovar o Estatuto Social da Companhia, anexo ao presente instrumento para todos os efeitos legais (**Anexo II**), tendo sido integralmente aprovado e assinado pelos acionistas, o qual será arquivado na sede na Companhia e levado a arquivamento na junta comercial em conjunto com o presente instrumento e seus demais anexos.

3.6. Conselho Fiscal. Não instalação do Conselho Fiscal. Resolvem os acionistas não instalar o Conselho Fiscal previsto no Estatuto Social ora aprovado.

3.7. Autorizações. Por fim, dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade por ações de capital fechado, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os administradores a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização da Transformação e das deliberações tomadas acima. Fica autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76.



E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lima/MG, 6 de dezembro de 2024.

Acionistas:

NOVA LIMA, LLC

p.p. Franklin Junqueira Valadares

FRANKLIN JUNQUEIRA VALADARES

Visto do Advogado:

Nome: Rogério de Souza Reis
OAB/SP: 292.936

Testemunhas:

1. _____
Nome: João Deyvid Nascimento
CPF/MF: 346.573.298-71

2. _____
Nome: Letícia Gagliardi
CPF/MF: 430.444.348-82



**ANEXO I – 10ª Alteração do Contrato Social e Transformação de
MAIS SIMPLES INFORMÁTICA LTDA.**

TERMO DE POSSE

Para os efeitos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), mediante a assinatura deste termo de posse, **FRANKLIN JUNQUEIRA VALADARES**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.672.270 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 859.176.136-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Lisboa, nº 1.020, casa 30, Jardim Paulista, CEP 01423-002, toma posse de seu cargo como Diretor da **MAIS SIMPLES INFROMÁTICA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.147.894/0001-11, com sede e foro na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, 4º pavimento, Sala 405, Edifício Mirante do Sereno, Vale do Sereno, CEP 34006-049, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Minas Gerais (“Companhia”), para mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, sendo permitida a reeleição, para o qual foi eleito na 10ª Alteração ao Contrato Social e Transformação da Companhia celebrada na presente data.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei da S.A.; e (iii) não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.

Ainda, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, no endereço ora indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Nova Lima/MG, 6 de dezembro de 2024.

FRANKLIN JUNQUEIRA VALADARES



**ANEXO I – 10ª Alteração do Contrato Social e Transformação de
MAIS SIMPLES INFORMÁTICA LTDA.**

TERMO DE POSSE

Para os efeitos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), mediante a assinatura deste termo de posse, **PATRICK MOREIRA LISBONA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 23.685.208 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 292.854.668-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Prudente, nº 92, apto 141, Jardim Paulista, CEP 01408-030, toma posse de seu cargo como Diretor da **MAIS SIMPLES INFROMÁTICA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.147.894/0001-11, com sede e foro na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, 4º pavimento, Sala 405, Edifício Mirante do Sereno, Vale do Sereno, CEP 34006-049, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Minas Gerais (“Companhia”), para mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, sendo permitida a reeleição, para o qual foi eleito na 10ª Alteração ao Contrato Social e Transformação da Companhia celebrada na presente data.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei da S.A.; e (iii) não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.

Ainda, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, no endereço ora indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Nova Lima/MG, 6 de dezembro de 2024.

PATRICK MOREIRA LISBONA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170497 em 12/12/2024 da Empresa MAIS SIMPLES INFORMATICA S.A., Nire 31300170497 e protocolo 247413267 - 06/12/2024. Efeitos do registro: 06/12/2024. Autenticação: 46792DD7EE729F4140BB7B31740D3D0A380C0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/741.326-7 e o código de segurança o3n1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO I – 10ª Alteração do Contrato Social e Transformação de
MAIS SIMPLES INFORMÁTICA LTDA.**

TERMO DE POSSE

Para os efeitos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), mediante a assinatura deste termo de posse, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26.284.815- 6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 205.381.538-81, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5.658, apto. 122, Jardim Paulista, CEP 01406-200, toma posse de seu cargo como Diretor da **MAIS SIMPLES INFORMÁTICA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.147.894/0001-11, com sede e foro na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, 4º pavimento, Sala 405, Edifício Mirante do Sereno, Vale do Sereno, CEP 34006-049, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Minas Gerais (“Companhia”), para mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, sendo permitida a reeleição, para o qual foi eleito na 10ª Alteração ao Contrato Social e Transformação da Companhia celebrada na presente data.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei da S.A.; e (iii) não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.

Ainda, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, no endereço ora indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Nova Lima/MG, 6 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS SOARES DA COSTA JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170497 em 12/12/2024 da Empresa MAIS SIMPLES INFORMATICA S.A., Nire 31300170497 e protocolo 247413267 - 06/12/2024. Efeitos do registro: 06/12/2024. Autenticação: 46792DD7EE729F4140BB7B31740D3D0A380C0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/741.326-7 e o código de segurança o3n1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO II – 10ª Alteração do Contrato Social e Transformação de
MAIS SIMPLES INFORMÁTICA LTDA.**

**ESTATUTO SOCIAL DA
MAIS SIMPLES INFORMÁTICA S.A.**

CNPJ/ME nº 09.147.894/0001-11
[EM TRANSFORMAÇÃO]

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

Artigo 1º - A Mais Simples Informática S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, que é regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”).

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, 4º pavimento, Sala 405, Vale do Sereno, CEP 34006-049, podendo manter filiais, sucursais, escritórios, agências e representações em qualquer parte do país ou do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a prestação de suporte técnico em sistema de informática, serviços de apoio administrativo, preparo de documentos, serviços de desenvolvimento de software, licenciamento ou cessão de direito de uso de software e produção de conteúdo escrito, falado e imagens.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 4.750.939,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 4.750.939 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**CAPÍTULO III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente,



quando os interesses sociais exigirem, competendo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei e, adicionalmente, mediante envio de correio eletrônico com aviso de recebimento, sempre com antecedência mínima de 8 (oito) dias para assembleias realizadas integralmente por videoconferência ou 14 (quatorze) dias para assembleias presenciais ou semipresenciais.

Parágrafo 2º - A convocação, sempre em meio escrito, será realizada preferencialmente por meio eletrônico com aviso de recebimento, inclusive através de e-mail, desde que se obtenha prova da inequívoca ciência dos acionistas, devendo constar da convocação informações precisas sobre o local, a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. É vedada a inclusão na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

Parágrafo 3º - Exceto quando este Estatuto ou a Lei exigir maior quórum, a Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º - Será considerado presente às Assembleias Gerais o acionista que dela participar presencialmente, por videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O acionista, nesta hipótese, terá seu voto considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um Diretor da Companhia, na sua falta, por outra pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa.

Artigo 7º - Sem prejuízo de outros poderes determinados pela LSA e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (a) alteração do Estatuto Social;
- (b) aumento ou redução do capital social;
- (c) aprovação da alteração do endereço da Companhia ou de suas filiais;
- (d) emissão, pela Companhia, de debêntures, bônus de subscrição ou quaisquer outros valores mobiliários;



- (e) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição dos liquidantes e aprovação de suas contas;
- (f) autorização aos administradores para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- (g) eleição, destituição e fixação da remuneração dos membros da Diretoria, e o detalhamento das funções e atribuições não especificadas no presente Estatuto Social;
- (h) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos;
- (i) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (j) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias;
- (k) outorga de garantias reais e/ou fidejussórias, assim como a constituição de quaisquer ônus e/ou gravames sobre ativos da Companhia, em operações atinentes ao seu objeto social;
- (l) aquisição e/ou alienação de bens imóveis;
- (m) concessão de mútuo, financiamento, empréstimos financeiros ou títulos de dívida a qualquer título a terceiros;
- (n) aprovação de planos de incentivo de longo prazo a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais ou jurídicas que prestem serviços à Companhia, que envolvam direta ou indiretamente a outorga de opção de compra e/ou de subscrição de ações de emissão da Companhia ou de direitos e obrigações a elas de qualquer forma equiparados ou indexados;
- (o) aprovação do orçamento anual e plano estratégico da Companhia, assim como de projetos de expansão e programas de investimento e desinvestimento;
- (p) aprovação da alienação, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual a terceiros; e
- (q) contratação de empresa de auditoria externa devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável.



CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I – Diretoria

Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria. A Diretoria da Companhia será composta por até 3 (três) Diretores, todos eleitos e destituíveis pelos acionistas.

Parágrafo Único - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 9º - Compete à Diretoria coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia, assim como representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Artigo 10 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante qualquer repartição pública, estadual ou municipal, por (i) 2 (dois) Diretores, em conjunto ou (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, respeitadas as regras de outorga de procuração abaixo.

Parágrafo 1º - A outorga de procurações em nome da Companhia será realizada pela Diretoria, devendo especificar os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e o prazo de duração do mandato, o qual não poderá ser superior a 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento. A outorga de poderes deverá respeitar a forma de representação e competências estabelecidas no presente artigo.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por pelo menos 2 (dois) Diretores em conjunto.

Seção II – Conselho Fiscal

Artigo 11 - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o Artigo 161 da LSA, sendo composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.



CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E PROVENTOS

Artigo 12 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

Parágrafo 2º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após as deduções legais, observada a seguinte ordem:

- (a) do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, as deduções legais e os prejuízos acumulados;
- (b) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da LSA;
- (c) o saldo remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral, que determinará sua destinação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Artigo 14 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas nesse Estatuto regem-se pela LSA e pelas demais disposições legais vigentes aplicáveis.

Artigo 15 - Todo e qualquer litígio ou controvérsia envolvendo a Companhia ou originário ou decorrente do presente Estatuto Social, inclusive aqueles relativos à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências ("Disputas"), será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, e de acordo com as disposições a seguir.

Parágrafo 1º - Qualquer Disputa deverá ser submetida à arbitragem perante a CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial ("Câmara"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem em vigor à época da apresentação do



requerimento (“Regulamento”), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre as partes.

Parágrafo 2º - A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo/SP, onde o laudo arbitral deverá ser proferido. Os árbitros não terão poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade.

Parágrafo 3º - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento.

Parágrafo 4º - Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes durante o procedimento. O laudo arbitral deverá, ao final, atribuir à parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários de advogado não contratuais. Outras despesas, tais como honorários contratuais de advogado, despesas gerais e quaisquer outros custos incorridos pelas partes não deverão ser objeto de reembolso.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, as Partes elegem o foro da comarca de Florianópolis/SC – renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – para processar e julgar quaisquer demandas relativas: (i) à instalação da arbitragem; e (ii) à concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral tão logo este seja constituído.

Parágrafo 6º - Uma vez devidamente constituído, o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

Parágrafo 7º - O laudo arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as Partes e seus sucessores, podendo ser objeto de execução perante qualquer foro que possua jurisdição sobre a matéria, as Partes ou bens relevantes.



Parágrafo 8º - A arbitragem será confidencial e as partes não deverão revelar a nenhum terceiro nenhuma informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou laudo proferido na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou regulamentação; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a execução judicial do laudo arbitral; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto desta cláusula deverá ser decididas pelo Tribunal Arbitral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170497 em 12/12/2024 da Empresa MAIS SIMPLES INFORMATICA S.A., Nire 31300170497 e protocolo 247413267 - 06/12/2024. Efeitos do registro: 06/12/2024. Autenticação: 46792DD7EE729F4140BB7B31740D3D0A380C0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/741.326-7 e o código de segurança 03n1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/741.326-7	MGP2401154441	06/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
205.381.538-81	ANTONIO CARLOS SOARES DA COSTA JUNIOR
859.176.136-72	FRANKLIN JUNQUEIRA VALADARES
346.573.298-71	JOAO DEYVID DO NASCIMENTO
430.444.348-82	LETICIA GAGLIARDI VALENTIM DA SILVA
292.854.668-50	PATRICK MOREIRA LISBONA
295.048.428-01	ROGERIO DE SOUZA REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAIS SIMPLES INFORMATICA S.A., de NIRE 3130017049-7 e protocolado sob o número 24/741.326-7 em 06/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300170497, em 12/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
205.381.538-81	ANTONIO CARLOS SOARES DA COSTA JUNIOR
292.854.668-50	PATRICK MOREIRA LISBONA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
859.176.136-72	FRANKLIN JUNQUEIRA VALADARES
295.048.428-01	ROGERIO DE SOUZA REIS
346.573.298-71	JOAO DEYVID DO NASCIMENTO
430.444.348-82	LETICIA GAGLIARDI VALENTIM DA SILVA
292.854.668-50	PATRICK MOREIRA LISBONA
205.381.538-81	ANTONIO CARLOS SOARES DA COSTA JUNIOR

Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Rosendo Magela Reis em 12/12/2024, às 18:08 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Cleider Gomes Figueiroa em 12/12/2024, às 18:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/741.326-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por José Eduardo Freitas Mendes em 12/12/2024, às 18:08 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/741.326-7.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170497 em 12/12/2024 da Empresa MAIS SIMPLES INFORMATICA S.A., Nire 31300170497 e protocolo 247413267 - 06/12/2024. Efeitos do registro: 06/12/2024. Autenticação: 46792DD7EE729F4140BB7B31740D3D0A380C0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/741.326-7 e o código de segurança o3n1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170497 em 12/12/2024 da Empresa MAIS SIMPLES INFORMATICA S.A., Nire 31300170497 e protocolo 247413267 - 06/12/2024. Efeitos do registro: 06/12/2024. Autenticação: 46792DD7EE729F4140BB7B31740D3D0A380C0FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/741.326-7 e o código de segurança o3n1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/21